



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

---

**Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 295/17, de autoria da Sra. Prefeita, tramitando em Regime de Urgência Especial.**

**Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria do Poder Executivo, não detectei nenhum óbice à sua regular tramitação, sendo legal, regimental e constitucional, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa da Sra. Prefeita.**

**Ibitinga, 21 de dezembro de 2017.**

**Ricardo Tofi Jacob**  
**Diretor Jurídico**

